

# Assembleia pendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.-CASAN de 22/02/2019

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº481/2009, caso opte por exercer seu direito de voto a distância, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais, se observadas as seguintes instruções: 1. todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; 2. serão considerados inválidos os Boletins recebidos com rasuras ou páginas rasgadas; 3. serão considerados inválidos os itens sem preenchimento/votos em branco; 4. todas as páginas deverão ser rubricadas; e 5. a última página deverá ser assinada pelo acionista ou por seu (s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim e a cópia autenticada do documento de identificação.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O Boletim deverá ser recebido até 15.02.2019 (inclusive), por meio de uma das opções abaixo descritas: 1. pelos agentes de custódia; 2. pelo escriturador das ações de emissão da Companhia; 3. mediante entrega do Boletim de voto à distância à Divisão de Relações com os Investidores localizada na sede da CASAN, durante o horário de expediente (das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h). No caso de dúvidas, enviar e-mail para <a href="mailto:acionistas@casan.com.br">acionistas@casan.com.br</a> Não serão aceitos Boletins enviados por correio eletrônico. Serão aceitos Boletins enviados por correio postal.
<b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b> Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Rua: Emílio Blum, 83 Centro - Florianópolis - SC CEP: 88.020-010
<b>Deliberações / Questões relacionadas à AGE</b>
<b>Deliberação Simples</b> 1. a) Alteração no Art. 20, § 1º e no Art. 24, § 1º do Estatuto Social da Companhia –Proposta de Alteração Estatutária com o objetivo de atender as melhores práticas de Governança Corporativa.  Art. 20, § 1º do Estatuto Social da CASAN:  Onde se lê: § 1º A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente.  Leia-se: § 1º A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da Companhia.  Art. 24, § 1º do Estatuto Social da CASAN:  Onde se lê: § 1º O Diretor-Presidente será o Presidente do Conselho de Administração.  Leia-se: § 1º O Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração.  [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
<b>Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 7</b> 2. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)
ROBERTA MAAS DOS ANJOS

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.-CASAN de 22/02/2019**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

ELEANORA CRISTINA DE MELO – MEMBRO INDEPENDENTE

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

DÉCIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

FELIPE CESAR LAPA BOSELLI

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

SABRINA WEISS RAUPP

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

MESSIAS FONTINHAS DE SOUZA

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

VLADIMIR ARTHUR FEY

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

ROBERTA MAAS DOS ANJOS [   ]%

ELEANORA CRISTINA DE MELO – MEMBRO INDEPENDENTE [   ]%

DÉCIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS [   ]%

FELIPE CESAR LAPA BOSELLI [   ]%

SABRINA WEISS RAUPP [   ]%

MESSIAS FONTINHAS DE SOUZA [   ]%

VLADIMIR ARTHUR FEY [   ]%

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.-CASAN de 22/02/2019**

Telefone : \_\_\_\_\_